



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

**ORIENTAÇÃO N. 43 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2020**

ORIENTAÇÃO CONJUNTA CGJ/GMF. Orienta sobre as providências a serem adotadas quando da expedição de alvará de soltura ou do deferimento de livramento condicional e progressão de regime para o aberto.

**A Corregedoria-Geral da Justiça e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Prisional, considerando:**

**a)** o Ofício n. 53, de 10/7/2020, remetido pela Diretoria de Assistência Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, por meio do qual relata a necessidade de dispensar especial atenção aos presos provisórios e apenados, sobretudo no período crítico da pandemia, a fim de evitar que muitos deles, sem condições de retornar às suas residências, passem a viver em situação de rua;

**b)** a localização de algumas unidades prisionais, distantes de centros urbanos, circunstância que, por vezes, acarreta dificuldade de acesso ao sistema de transporte público, principalmente no período noturno, de modo que a peculiaridade de cada região mereça ser considerada;

**c)** as dificuldades noticiadas pelas unidades prisionais, notadamente em relação ao horário de recebimento das decisões de livramento condicional, de progressão para o regime aberto e dos alvarás de soltura de presos provisórios, que, por vezes, inviabiliza o contato com a rede de atendimento local (UBS, CRAS, Abrigos, Casas de Apoio, Albergues) nos casos em que o egresso não possui familiares próximos ou condições financeiras para custear o deslocamento;

**d)** o debatido em reunião realizada em 31-7-2020, ocasião em que foram ponderadas as hipóteses para encaminhamento de alvarás de soltura e ordens de liberação aos ergástulos, sempre que possível, em horário compatível com os procedimentos mencionados no item "c", em especial o acesso ao transporte público, contato com familiares próximos ou, na ausência desses, com a rede de atendimento local (UBS, CRAS, Abrigos, Casas de Apoio, Albergues); e,

**e)** o exposto no Processo Administrativo n. 0026396-77.2020.8.24.0710, estabelecem as **recomendações** a seguir:

**1. Dos procedimentos judiciais relacionados aos presos em cumprimento de pena**

**1.1** No tocante à concessão de livramento condicional e progressão de regime para o aberto, orienta-se que o Juízo com competência em execução penal, sempre que possível, comunique o estabelecimento prisional acerca da decisão respectiva, no mínimo, 36 (trinta e seis) horas antes do prazo de consecução do benefício, a fim de que haja tempo hábil para que se efetue

contato com familiares ou, na ausência desses, com a rede de atendimento local (UBS, CRAS, Abrigos, Casas de Apoio, Albergues), sobretudo em razão das circunstâncias expostas no preâmbulo desta Orientação.

**1.1.1** O meio de comunicação para o cumprimento do disposto neste item deverá ser alinhado localmente entre o magistrado e a administração prisional.

**1.1.2** A comunicação prevista neste item não substitui a expedição do alvará de soltura/ordem de liberação.

## **2. Dos procedimentos judiciais relacionados aos presos provisórios**

**2.1** Em relação aos presos provisórios, orienta-se que o Juízo com competência criminal, quando possível, consideradas a situação processual e as condições pessoais do preso, adote as providências cabíveis para encaminhamento do alvará de soltura/ordem de liberação ao ergástulo em horário compatível com o adequado cumprimento do ato, de modo a viabilizar o acesso a transporte público, contato com os familiares ou, na ausência desses, com a rede de atendimento local (UBS, CRAS, Abrigos, Casas de Apoio, Albergues), sobretudo em razão das circunstâncias expostas no preâmbulo desta Orientação.

**2.1.1** Para efetividade do previsto neste item, sugere-se que o Juízo oriente o cartório judicial a encaminhar de forma célere o alvará de soltura/ordem de liberação ao estabelecimento prisional.

## **3. Das disposições gerais**

**3.1** Orienta-se que o Juízo atente, sempre que possível, para o horário de funcionamento da rede de atendimento local (UBS, CRAS, Abrigos, Casas de Apoio, Albergues), cujas unidades estão elencadas na área do Portal do PJSC destinada ao [GMF](#), na aba "*Equipamentos Sociais do Sistema Único de Assistência Social*".

**3.2** Dúvidas sobre as disposições contidas nesta Orientação poderão ser encaminhadas por meio da [Central de Atendimento Eletrônico](#) da Corregedoria-Geral da Justiça ou, conforme o caso, por mensagem eletrônica ao GMF, no endereço [gmf@tjsc.jus.br](mailto:gmf@tjsc.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **SORAYA NUNES LINS, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 26/11/2020, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LEOPOLDO AUGUSTO BRUGGEMANN, DESEMBARGADOR**, em 27/11/2020, às 11:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5206030** e o código CRC **6785F952**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA  
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis -  
SC - CEP 88020-901 - E-mail: [cgj@tjsc.jus.br](mailto:cgj@tjsc.jus.br)